



Diretor Geral Câmara Municipal de Marília <diretorgeral@camar.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Resposta ao Protocolo nº 097/2023

2 mensagens

CORRESPONDÊNCIA N. **560**

03 MAR. 2023

Marília em

3 de março de 2023 às 14:49


Prefeitura Municipal de Marília <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: resposta+313438312D3130303437363330@1doc.com.br
Para: camara@camar.sp.gov.br, diretorgeral@camar.sp.gov.br

Ofício 280/2023:

Ref. ao Protocolo nº 110/2023

CÓPIA AO INTERESSADOMarília, 6 / 3 / 2023

Senhor Presidente,


Eduardo Nascimento
Presidente

Em atenção ao solicitado no Requerimento nº 110/2023, encaminhamos a Vossa Excelência a manifestação prestada pela Diretoria de Fiscalização de Posturas, sobre o assunto em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marisa Pedroso Ribeiro Alves
Assistente Administrativo

[Saiba como responder este Ofício](#)Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura Municipal de Marília neste e-mail, [clique aqui](#).

 **Despacho_Diretor_Requerimento_110_2023.pdf**
304K

Prefeitura Municipal de Marília <notificacao@1doc.com.br>
Responder a: resposta+313438312D3130303437363330@1doc.com.br
Para: camara@camar.sp.gov.br, diretorgeral@camar.sp.gov.br

3 de março de 2023 às 15:53



Protocolo Câmara 097/2023



Código: 741.016.776.922.754.537

De: **Juliano Battaglia** Setor: **SLPS-FISC - Diretoria de Fiscalização de Postura**

Despacho: **4- 097/2023**

Para: **SLPS-FISC-PROCOLO - Setor de Protocolo**

Assunto: **Requerimento**

Marília/SP, 02 de Março de 2023

Para:

[Câmara Municipal de Marília](mailto:camara@camar.sp.gov.br)

camara@camar.sp.gov.br

Marília/SP, . . 17501090 / Centro

Marília

Informo que a Divisão de Fiscalização de Posturas atua através do Código de Posturas do Município de Marília bem como as diversas leis esparsas aprovadas, portanto estaremos realizando vistorias nos estabelecimentos citados, para verificação em relação ao que cabe a determinação do artigo 89 do código de posturas:

Art. 89 - Nos estabelecimentos onde a pavimentação do pátio de serviços ou manobras for igual ou se confundir com o passeio público, é obrigatória a pintura de faixa demarcatória com 0,10 m de largura na cor amarela delimitando o passeio.

Realizaremos a verificação e quem estar em desacordo será imediatamente notificado.

Para expedição de ofício a Camara Municipal de Marília

—
Juliano Battaglia

Diretor de Fiscalização

—
Juliano Battaglia

Diretor de Fiscalização



Prefeitura Municipal de Marília - Rua: Bahia, nº 40 - Centro | CEP: 17501-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/03/2023 09:41:38 por Marisa Pedroso Ribeiro Alvares - Assistente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*